



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Secretaria de Auditoria Interna

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

TIPO DE AUDITORIA: AUDITORIA DE CONFORMIDADE, com aspectos operacionais.

TIPO DE EXECUÇÃO: DIRETA.

EXERCÍCIO: 2024.

AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ: NÃO.

AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL: SIM.

ATO DE DESIGNAÇÃO: COMUNICADO DE AUDITORIA Nº 2 – SEAUD (Doc. SEI nº 1797032).

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA ALVES

SUPERVISÃO DOS TRABALHOS: JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES

AUDITORIA: Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral.

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria (PAA) – exercício 2024 (1674681), da Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI deste Regional, apresentam-se os resultados dos trabalhos da auditoria integrada da Justiça Eleitoral, ano de 2024, realizados pela Seção de Auditoria - Área Administrativa (SEAUD) no seguinte tema: **Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral**.

Este trabalho se alinha ao Plano de Auditoria de Longo Prazo da SEAUDI - 2022 a 2025, expresso na área administrativa. Também está previsto no Plano de Auditoria de Longo Prazo das Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral (PALP) 2022-2025, aprovado pela Portaria - TSE nº 761/2021, e nos termos da Resolução - TSE nº 23.500/2016.

Conforme consta na citada Resolução nº 23.500, a coordenação, supervisão e orientação dos trabalhos de auditoria ficaram a cargo da Secretaria de Auditoria Interna (SAU) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Destaca-se que foram utilizados procedimentos e papéis de trabalho padronizados pelo TSE em conjunto com o Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA), adequados ao objeto auditado.

As Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral foram instituídas com o objetivo de avaliar, de forma sistêmica, os temas estratégicos desta Justiça Especializada, considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 8.868/94, que estabelece que as atividades a serem desenvolvidas nas áreas de planejamento de eleições, informática, recursos humanos, orçamento, administração financeira e controle interno de material e patrimônio serão organizadas sob a forma de sistemas, cujos órgãos centrais serão as respectivas unidades do TSE.

As auditorias integradas consolidam-se, portanto, como indispensável instrumento de diagnóstico e tratamento de problemas comumente enfrentados pela Justiça Eleitoral, em face da avaliação de processos de trabalho essenciais ao cumprimento das funções finalísticas desta Justiça. Viabilizam, por conseguinte, o aperfeiçoamento de procedimentos e sistemáticas de controles associados a processos de expressiva relevância, materialidade, criticidade e risco para toda a Justiça Eleitoral.

É imperioso mencionar que os trabalhos desta avaliação seguiram regras contidas na Resolução CNJ nº 309/2020, que aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário; Portaria PTRE/PB nº 913/2019, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria interna no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; e Resolução TRE/PB nº 26/2018, Estatuto da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB.

Quanto à estrutura, este relatório é dividido em 6 (seis) partes, quais sejam: apresentação; objetivo, visão geral do objeto, critério de auditoria, escopo e desenvolvimento dos trabalhos; achados de auditoria; conclusão; recomendações; e proposta de encaminhamento.

Neste item, além desta breve apresentação, descreve-se o que constará no conteúdo de cada uma das partes do relatório.

No segundo, retrata-se o **objetivo e visão geral do objeto, critério de auditoria, escopo e desenvolvimento dos trabalhos**, em que são apresentados o objetivo da auditoria, rápida visão geral do objeto auditado, os critérios (regras e princípios a serem seguidos), os procedimentos que foram adotados, as técnicas utilizadas para responder as questões de auditoria. Além disso, descreve-se a metodologia utilizada e eventuais limitações inerentes à auditoria. De forma sintética, esta parte detalha o *modus operandi* da auditoria.

No tópico **achados de auditoria** são arrolados os achados que foram considerados material e/ou formalmente relevantes. Os achados consistem em fatos significativos, dignos de relato pelo(a) servidor(a) que executa a auditoria, constituídos de quatro atributos essenciais: situação encontrada, critério, causa, e efeito; e decorrem da comparação entre a situação encontrada e o critério estabelecido. É descrito, sob o ponto de vista da compreensão da equipe de auditoria, a situação encontrada, o critério padrão que deveria estar sendo adotado, a causa ou possível causa, o efeito, a manifestação do cliente de auditoria sobre o achado, as conclusões da equipe após os esclarecimentos do(s)(as) gestores(as) acerca dos achados e a recomendação como proposta de melhoria da situação.

As evidências e os papéis de trabalho que fundamentam os achados encontram-se arquivados ou citados eletronicamente no sistema SEI, no processo nº 0004751-26.2024.6.15.8000 e processos relacionados.

A **conclusão** tem como principal objetivo comunicar, sem minúcias, a visão geral do resultado da auditoria, em texto suficientemente claro de forma a não prejudicar o entendimento do leitor.

As recomendações são apresentadas como necessárias à correção dos achados de auditoria e/ou melhoria da situação encontrada. São descritas como forma de melhor sintetizar e sistematizar os pontos carentes de melhorias e/ou correções abordados neste relatório em relação aos ajustes entendidos cabíveis por esta unidade de auditoria. Trata-se de um guia resumido do que se entende como uma possível solução dirigido aos(as) executores(as) e gestores(as). Porém, é mister salientar que esse tópico não dispensa a acurada e imprescindível leitura das demais partes deste documento.

A **proposta de encaminhamento** traz a indicação da(s) unidade(s) que devem deliberar sobre este relatório e adotar providências para seu encaminhamento.

2. OBJETIVO, CRITÉRIO DA AUDITORIA, ESCOPO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1 Objetivo e visão geral do objeto

Inicialmente, é importante tecer breves considerações sobre a visão geral do objeto auditado. "A governança, em qualquer organização, mede a sua capacidade de produzir e entregar valor – resultados, de forma eficiente. Nas instituições públicas, o valor costuma ser percebido como benefícios para a sociedade. Assim, uma boa governança pode gerar maior capacidade institucional, viabilizando que a sociedade perceba melhores entregas pelos Tribunais desta Justiça especializada".

Tendo evoluído o entendimento sobre o tema nos últimos anos, a edição do Decreto nº 9.203/2017 (com alterações sofridas pelo Decreto nº 9.901/2019), que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, trouxe um conceito importante:

"o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade"

Nesse contexto, ficou definido que esta auditoria teve por objeto a análise do processo de Governança das Aquisições, que compreende essencialmente o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com objetivo de que as aquisições agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis (Acórdão nº 2622/2015 - TCU - Plenário), no âmbito da Justiça Eleitoral". Tudo conforme plano de trabalho: 1797402.

É também objetivo da auditoria contribuir no aprimoramento da Governança de Contratações, no âmbito da Justiça Eleitoral, de acordo com a análise e avaliação feita dos seguintes eixos temáticos:

- Plano de Logística Sustentável;
- Plano Anual de Contratações;
- Compras Compartilhadas;
- Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações;
- Alinhamento dos mecanismos de governança;
- Processo de Trabalho e atuação em três linhas.

2.2 Critérios de Auditoria

Neste trabalho, especificamente no âmbito do TRE/PB, foram utilizados como critérios de auditoria, basicamente, as seguintes normas, Acórdão e Framework:

- Acórdão TCU Plenário 2.622/2015;
- [Portaria PTRE nº 356/2022](#), que ratifica os Planos Anuais de Contratação - PACONT referentes às contratações administrativas ordinárias e de TIC no âmbito do TRE/PB para o exercício de 2023, bem como define prazos para fases da contratação;
- [Portaria PTRE 252/2021](#), que ratifica os Planos Anuais de Contratação - PACONT do TRE/PB para o exercício 2022;
- Resolução TRE/PB nº 11/2017 (Política de Gestão de Riscos do TRE/PB);
- [Resolução TRE-PB nº 6/2024, que Regulamenta e altera o Sistema de Governança e Gestão da Justiça Eleitoral da Paraíba](#);
- [Resolução TRE-PB nº 14/2022, que Institui a política de governança de contratações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba](#);
- Levantamento de Governança iESGo - Índice ESG 2024 do TCU: 1797838.

2.3 Escopo

O escopo delimita o campo de atuação da auditoria. Como escopo, ficou estabelecido que a avaliação deveria ser feita nos processos de Governança das Aquisições, especialmente as políticas e diretrizes envolvendo os eixos temáticos citados: a) Plano de Logística Sustentável; b) Plano Anual de Contratações; c) Compras Compartilhadas; d) Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações; e) Alinhamento dos mecanismos de governança; f) Processos de

Trabalho e atuação em três linhas. Especificamente quanto ao escopo dos testes definidos, deliberou-se pela execução de procedimentos no total de contratações por pregão realizadas em 2023 pelo respectivo Tribunal Regional Eleitoral.

2.4 Desenvolvimento dos Trabalhos

Considerando tratar-se de auditoria integrada, realizada de forma conjunta e concomitante pelas unidades de Auditoria do TSE e dos TRE's, sob a coordenação, supervisão e orientação da Secretaria de Auditoria (SAU) do TSE, é feito um trabalho de forma unificada e com procedimentos de auditoria padronizados, a fim de obter soluções mais eficazes para o enfrentamento de questões comuns.

Para garantir essa padronização e uniformidade das atividades, foram realizadas algumas reuniões do Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada – GTA (com representantes das Unidades de Auditoria Interna dos TRE's do Amapá, Mato Grosso do Sul, Pará, Piauí, Rio Grande do Sul e São Paulo), que resultou no Plano de Trabalho da auditoria e matriz de testes de auditoria: 1797402 e 1856530, respectivamente.

Portanto, cada fase foi executada de forma sincronizada, em obediência a um calendário nacional, cujos marcos constam no cronograma (doc. sei nº 1797408 e cronograma ajustado: 1856528).

Para o suporte do trabalho, adotou-se a plataforma de Aprendizagem Virtual do TSE, com a criação da "Comunidade Auditoria Integrada 2024 - Governança de Contratações", espaço destinado ao compartilhamento de informações e documentos com os TRE's. Há ganho com esta abordagem com a diminuição de custos e o alcance de grande número de servidores.

Para melhor desenvolvimento dos temas definidos no PAA, todas as auditorias realizadas pelas Seções da Secretaria de Auditoria Interna são compostas de quatro fases: Planejamento, Execução, Apresentação de Resultados (Relatórios) e Monitoramento. Este relatório encerra, no âmbito do TRE/PB, a fase de Apresentação de Resultados. A fase seguinte - Monitoramento - consiste do acompanhamento da implementação das Recomendações emitidas pela equipe de Auditores, como respostas às causas que dão origem aos achados identificados.

Planejamento

1 - Plano de Trabalho da Auditoria (GTA) - Na construção deste que é um dos produtos fundamentais da fase de planejamento, foi feito levantamento dos normativos que versam sobre o tema, com destaque para resoluções do TSE, CNJ e Acórdãos do TCU que servem de referência para a Governança e gestão das Aquisições. O resultado deste esforço foi consolidado no Plano de Trabalho de Auditoria Integrada (1797402) e cronograma (1797408), os quais são disponibilizados para todas as unidades de auditoria interna dos TRE's.

2 - Elaboração de Testes de Auditoria (GTA + TRE's) - Com base no escopo definido no Plano de Trabalho de Auditoria enviado pelo GTA, cada TRE desenvolveu sua matriz de testes (doc. sei nº 1829737 é a matriz elaborada pela unidade de auditoria deste TRE/PB) e a submeteu ao TSE para que fosse realizada compilação e unificação dos testes a serem executados na fase seguinte da Auditoria.

O resultado do esforço de compilação dos testes desenvolvidos nos Regionais consiste na Matriz Consolidada de Testes (1856530), distribuída então para os vinte e sete TRE's, habilitando-os assim ao início da fase de Execução da Auditoria.

Execução

A execução dos testes, que teve desenvolvimento em cada Regional, foi feita no TRE/PB com uso da técnica de auditoria chamada de Análise de documentos - realizada utilizando-se as respostas aos Requerimentos de Documentos, Informações e Manifestações (RDIM's), cujos processos encontram-se relacionados ao planejamento e execução da auditoria: 0004751-26.2024.6.15.8000, bem como utilizando a análise de outros documentos, tais como: Plano de Logística Sustentável, Planejamento Estratégico do TRE/PB, Normativos internos que tratam da estrutura de Governança da Justiça Eleitoral na Paraíba, processos de contratação do TRE/PB, dentre outros.

A aplicação dos testes possibilitou a construção da Matriz de Achados, cuja apresentação inaugura a fase seguinte da Auditoria.

Apresentação de Resultados

A Matriz de Achados (1860901), que é o primeiro artefato disponibilizado demonstrando resultados da Auditoria, foi enviada aos clientes de Auditoria, via processo SEI, com o devido agendamento de Reunião em que cada achado da matriz foi explicado. A reunião foi realizada em 10/07/2024 (ata 1874087), com definição de prazo para manifestação dos clientes de Auditoria sobre os achados, suas respectivas causas assim como evidências que os explicitaram. É importante mencionar que essa matriz foi encaminhada previamente aos clientes da auditoria para conhecimento prévio a reunião.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

ACHADO É COMPOSTO DE:

SITUAÇÃO ENCONTRADA: Situação existente, identificada, inclusive com o período de ocorrência, e documentada durante fase de execução da auditoria.

OBJETOS: Indicar o documento, o projeto, o programa, o processo, ou o sistema no qual o achado foi constatado.

CRITÉRIO: Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.

EVIDÊNCIA: Onde a situação foi encontrada.

CAUSA: O que motivou ou possivelmente motivou a ocorrência do achado.

EFEITO: Consequências ou possíveis consequências do achado.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA: Comentários do gestor acerca do achado.

CONCLUSÃO DA EQUIPE: Análise conjunta, feita pela equipe de auditoria, do achado e esclarecimentos do gestor.

RECOMENDAÇÃO: Propostas da equipe de auditoria.

A1
DESCRIÇÃO DO ACHADO

Oportunidade de aprimoramento do(s) controle(s) de prazos em fases das contratações (pregões) visando minorar o risco de atrasos.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficou constatada a oportunidade de aprimoramento do(s) controle(s) de prazos em fases das contratações (pregões) visando minorar o risco de atrasos (atrasos ou demora que ocorreram efetivamente).

Foi analisada pela equipe de auditoria a observância dos prazos definidos na [Portaria PTRE nº 356/2022](#), que define prazos para fases das contratações no âmbito do TRE/PB, e foi constatado o descumprimento desses prazos, em algumas contratações, bem como foi calculado o prazo médio de cada fase (em ao menos 03 contratações foram verificados os prazos da [Portaria PTRE 252/2021](#) - PACONT 2022, haja vista que os pregões foram realizados em 2023).

O resultado, registrado no doc. sei nº 1884015 - planilha de verificação de prazos, indica a necessidade de aprimoramento do(s) controle(s) de acompanhamento do PACONT, em especial pela(s) instância(s) de Governança, para evitar o risco de atrasos e consequente possibilidade de comprometimento da atuação administrativa que a contratação irá servir.

Um ponto a ser ressaltado é que existem controles de monitoramento desses prazos (1555983 e 1646454; BI [Plano Anual de Contratações 2023](#); e [Planilha de Acompanhamento de Contratos Críticos](#); e controle realizado em 2024: 0001781-53.2024.6.15.8000), porém eles se mostraram insuficientes para que as contratações fossem todas realizadas sem atrasos ou demora nos prazos definidos em normativo.

É oportuno mencionar que a análise realizada pela auditoria confirmou a informação prestada pela Assessoria de Governança e Gestão das Contratações (1858169), unidade responsável por "prestar assessoria no desenvolvimento dos procedimentos de contratações, implementando controles e melhorias", de que os maiores atrasos tem ocorrido nas fases de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP's) e Termos de Referência (TR's) e na fase de Pesquisa de Mercado.

Aliás, quanto aos ETP's e TR's, verificou-se que esses documentos estão sendo realizados na grande maioria das contratações de forma concomitante (em 22 contratações, do total de 31 analisadas).

No que se refere a fase da Pesquisa de Mercado, a demora ou atraso, não ocorre com frequência ou de forma generalizada, mas nos casos em que existe dificuldade para obtenção dos preços (pela complexidade da pesquisa, pelo número de itens, pelo chegada de vários processos para pesquisas ao mesmo tempo e pela participação dos servidores da SECOMP nas equipes de planejamento para as aquisições).

Isso pode ser comprovado pela rápida solicitação das cotações aos fornecedores e pesquisas em sítios oficiais de compras públicas realizadas pela SECOMP.

No entanto, é fato que existem sim atrasos na Pesquisa que acabam refletindo em demora na conclusão das contratações.

Quadro demonstrativo simplificado da planilha (1884015):

Fase da contratação	Percentual de cumprimento do prazo	Percentual de descumprimento do prazo	Tempo médio para conclusão da etapa da contratação
	Portaria PTRE nº 356/2022 ; e Portaria PTRE 252/2021	Portaria PTRE nº 356/2022 ; e Portaria PTRE 252/2021	
DFD - Documento de Formalização da Demanda	61% (prazo até 28/02/2023)	39% (prazo até 28/02/2023)	109,65 dias* *entre a edição da Portaria que aprova o PACONT e o DFD.
ETP - Estudos Técnicos Preliminares	Não há prazo	Não há prazo	63,17 dias** ** 06 contratações com ETP de mais de 100 dias: ETP: 115 dias (0005595-44.2022.6.15.8000); ETP: 171 dias (0003282-13.2022.6.15.8000); ETP: 107 dias (0001385-47.2022.6.15.8000); ETP: 284 dias (0009149-84.2022.6.15.8000); ETP: 177 dias (0001025-78.2023.6.15.8000); ETP: 204 dias (0012120-42.2022.6.15.8000).
TR- Termo de Referência	58%	42%	54,32 dias

			TR: 115 dias (0005595-44.2022.6.15.8000); TR: 181 dias (0003282-13.2022.6.15.8000); TR: 107 dias (0001385-47.2022.6.15.8000); TR: 177 dias (0001025-78.2023.6.15.8000); TR: 204 dias (0012120-42.2022.6.15.8000).
Estimativa de preços (pesquisa)	49% 42% (quando contados em dias corridos, resultado antes do envio da matriz de achados)	45% 52% (quando contados em dias corridos, resultado antes do envio da matriz de achados)	19,52 dias úteis (após ajuste realizado conforme resposta da SECOMP) 31,86 dias (em dias corridos, resultado antes do envio da matriz de achados) Obs: em 6% das contratações (duas) não foi identificada pesquisa.
Elaboração do edital	71%	29%	20,80 dias*** ***No prazo foi incluída a elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação e a análise pela Assessoria Jurídica.
Fase externa da licitação (da publicação do edital até a homologação - inclusive eventuais julgamentos de recursos)	Não há prazo	Não há prazo	72,93 dias

OBJETOS

Processos de licitação/contratação por pregão realizados em 2023:

1. 0005595-44.2022.6.15.8000
2. 0002187-45.2022.6.15.8000
3. 0009974-28.2022.6.15.8000
4. 0001671-88.2023.6.15.8000
5. 0003282-13.2022.6.15.8000
6. 0003282-13.2022.6.15.8000
7. 0002134-30.2023.6.15.8000
8. 0012049-40.2022.6.15.8000
9. 0005595-44.2022.6.15.8000
10. 0002732-81.2023.6.15.8000
11. 0001485-65.2023.6.15.8000
12. 0004280-44.2023.6.15.8000
13. 0011506-37.2022.6.15.8000
14. 0001385-47.2022.6.15.8000
15. 0012055-47.2022.6.15.8000
16. 0012034-71.2022.6.15.8000
17. 0002014-84.2023.6.15.8000
18. 0002456-50.2023.6.15.8000
19. 0012049-40.2022.6.15.8000
20. 0002996-98.2023.6.15.8000
21. 0003026-36.2023.6.15.8000
22. 0001425-92.2023.6.15.8000
23. 0002279-86.2023.6.15.8000
24. 0001164-30.2023.6.15.8000
25. 0004074-30.2023.6.15.8000
26. 0009149-84.2022.6.15.8000
27. 0002276-34.2023.6.15.8000
28. 0001025-78.2023.6.15.8000

- 29. 0012120-42.2022.6.15.8000
- 30. 0001482-13.2023.6.15.8000
- 31. 0012055-47.2022.6.15.8000;

- [BI Plano Anual de Contratações 2023](#); e [Planilha de Acompanhamento de Contratos Críticos](#);
- 0001781-53.2024.6.15.8000;
- 0007033-37.2024.6.15.8000.

CRITÉRIO

- Acórdão TCU Plenário 2.622/2015 que define a governança das aquisições: "essencialmente, o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com objetivo de que as aquisições agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis";

- [Portaria PTRE nº 356/2022](#), que ratifica os Planos Anuais de Contratação - PACONT referentes às contratações administrativas ordinárias e de TIC no âmbito deste Tribunal para o exercício de 2023, bem como define prazos para fases da contratação;

- [Portaria PTRE 252/2021](#), que ratifica os Planos Anuais de Contratação - PACONT do TRE/PB para o exercício 2022;

- Resolução TRE/PB nº 11/2017 (Política de Gestão de Riscos do TRE/PB);

- [Resolução TRE-PB nº 6/2024, que Regulamenta e altera o Sistema de Governança e Gestão da Justiça Eleitoral da Paraíba](#);

- [Resolução TRE-PB nº 14/2022, que Institui a política de governança de contratações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba](#), que define a Gestão de contratações como: compreende as estruturas responsáveis pelo planejamento, execução e controles relacionados às etapas do macroprocesso de contratações. A gestão é a função responsável por planejar a forma mais adequada de implementar as diretrizes estabelecidas, executar os planos e fazer o controle de indicadores e de riscos.

- [Resolução TRE-PB nº 14/2022, que Institui a política de governança de contratações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba](#), que estabelece como uma das diretrizes para os atores da área de contratações do TRE-PB: VIII - instituir medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual.

EVIDÊNCIA

- Planilha com o registro dos prazos das etapas (indicação da equipe de planejamento, DFD, ETP, TR, Estimativa de preços, elaboração do edital e fase externa da licitação) das contratações realizadas em 2023 na modalidade Pregão: doc. sei nº 1884015;

- Resposta da AGGSAO a RDIM enviada pela equipe de auditoria: doc. sei nº 1858169.

CAUSA

- Deficiência de recursos de pessoal e tecnológicos na SAO, em especial na AGGSAO, para realizar o controle pontual de cada contratação (1858169);

- Deficiência na execução da Política de Governança de Contratações do TRE/PB;

- Demora para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares em alguns processos de contratação, inclusive naqueles em que a solução já está definida (exemplos: 0002187-45.2022.6.15.8000, doc. sei nº 1220512; e 0009974-28.2022.6.15.8000, doc. sei nº 1407564; dentre outros casos);

- Pesquisas que demandam maior tempo, em função da complexidade do objeto ou quantidade de itens a serem pesquisados; excesso de contratações para pesquisa que aportam na SECOMP ao mesmo tempo; participação dos servidores da SECOMP em (quase) todas as equipes de planejamento para as aquisições (*causa indicada pela SECOMP: 1874219*);

- Concentração do início das contratações no mesmo período, ou seja, próximo ao término do prazo estipulado na Portaria (*causa indicada pela AGGSAO e COMAT: 1878631*).

- Ausência da Gestão da atividade de contratação do Tribunal, que estaria atuando na organização das demandas, no envolvimento de todas as Unidades com previsão de contratação no PACONT para uma atuação concatenada que auxiliasse na superação das deficiências operacionais existentes (*causa indicada pela AGGSAO e COMAT: 1878631*).

EFEITO

- Potencializa o risco de atrasos nas contratações do Tribunal;

- Diminui a eficiência das contratações realizadas pelo Tribunal;

- Aumenta o risco de alguma ação/atuação administrativa necessária seja realizada de forma deficiente ou com atraso (caso ocorra atraso nas contratações).

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

Resposta da SECOMP (1874219):

A partir do que consta no documento 1860901, mais especificamente no que se refere aos prazos despendidos por esta Seção de Compras na realização das pesquisas de mercado, trago à consideração de Vossa Senhoria as seguintes informações:

1- A Portaria PTRE nº 356/2022, artigo 1º, §1º, "a", fixa o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a realização de pesquisa de mercado. Ocorre que, na planilha de verificação de prazos, documento SEI nº 1867760, foi considerado o

prazo equivalente de 20 (vinte) dias corridos para a pesquisa. Entretanto, a adoção de dias corridos faz com que sejam considerados no período para realização da pesquisa, feriados e dias de recesso do Judiciário. Temos como exemplo o que ocorreu nos processos constantes no quadro abaixo:

Contrato	Objeto	Período Pesquisa de Preços	Prazo para Estimativa de Preços (dias corridos)	Prazo para Estimativa de Preços (dias úteis)	Observações no período de pesquisa
02/2023	Agenciamento de viagens	24/11/2022 (1444103) a 21/12/2022 (1466127)	27	15 dias úteis + 2 dias do recesso	houve feriados e recesso
16/2023	Suporte para o software correio Zimbra	21/11/2022 a 13/01/2023 (1474759)	53	24	houve feriados e recesso
48/2023	aquisição de Veículos oficiais	21/03/2023 (1521066) a 20/04/2023 (1541834)	30	19	houve feriados

2- Há situações em que a pesquisa de mercado necessita ser refeita em virtude de alterações realizadas no termo de Referência, seja por acréscimo de outros itens ou pela alteração de alguma especificação. Nessas situações, os prazos deveriam ser reiniciados a cada alteração do Termo de Referência, diferentemente do apresentado na planilha de verificação de prazos, documento SEI nº 1867760. No quadro abaixo seguem alguns exemplos:

Processo	Objeto	Período Pesquisa de Preços	Prazo para Estimativa de Preços (dias corridos)	Prazo para Estimativa de Preços (dias úteis)	Observações
0009149-84.2022.6.15.8000	Serviço de manutenção predial	21/07/2023 (1608134) a 10/08/2023 (1622545)	20	14	Na planilha de verificação de prazos foi computado um prazo único de 23 dias corridos (20 + 3)
		Nova Pesquisa 29/08/2023 a 01/09/2023 (1640183)	3	3	
0012120-42.2022.6.15.8000	Desenvolvimento de software	12/07/2023 a 31/08/2023 (1638161)	50	36	Na planilha de verificação de prazos foi computado um prazo único de 51 dias corridos (50 + 1)
		Nova Pesquisa 07/11/2023 a 08/11/2023 (1688803)	1	1	

3- Outro ponto que merece ser destacado é a existência de processos que demandam maior tempo para pesquisa, seja pela complexidade do objeto ou pela quantidade de itens a serem pesquisados. Logo, o processo SEI nº 0002456-50.2023.6.15.8000, referente a aquisição de material de expediente, que mesmo sendo de baixa complexidade, apresenta 20 (vinte) itens para pesquisa, resultando em, no mínimo, coleta de 100 (cem) preços, ou seja, para cada item constante do Termo de Referência juntamos pelo menos 5 (cinco) preços, uma vez que devem ser combinados os parâmetros de pesquisa previstos na IN 65/2021. Tal pesquisa foi concluída em 19 (dezenove) dias úteis, refletindo de forma clara o tempo despendido para pesquisa de mercado. Já na planilha, documento SEI nº 1867760, foi computado o prazo de 34 (trinta e quatro) dias corridos.

4- Outro fato que pode contribuir para o atraso na fase da pesquisa de mercado, refere-se ao excesso de demandas que aportam na unidade para pesquisa ao mesmo tempo, não sendo possível concluir todas dentro do prazo estabelecido na Portaria PTRE n. 356/2022. Diante de tal fato, uma solução que poderia ser adotada para minimizar o risco

de não conclusão da pesquisa no prazo estipulado seria encaminhar os processos para pesquisa de forma programada, observando a quantidade de itens a serem pesquisados, sua complexidade e a prioridade de cada demanda.

5- Outra questão que dificulta sobremaneira a conclusão das pesquisas de preço diz respeito à participação dos servidores da SECOMP em todas as equipes de planejamento para as aquisições a serem realizadas por este Tribunal, seja revisando e/ou sugerindo alteração no estudo técnico preliminar e termo de referência, o que faz com que os servidores parem as pesquisas para se dedicarem a tal atividade.

6- Quanto à inexistência de pesquisa de mercado nos processos SEI n.º 0001385-47.2022.6.15.8000 e 0003282-13.2022.6.15.8000, esclarecemos que se referem à contratação de serviço envolvendo mão de obra residente, sendo o valor de referência para a licitação definido na planilha de custos e formação de preços que seguem as recomendações da IN 05/2017, o valor mensal do posto a ser contratado será definido na referida planilha. Caso seja necessário, será realizada pesquisa de mercado para composição de preço da mão de obra, sendo pesquisado alguns itens da planilha, a exemplo de ferramentas, uniformes, material de limpeza, etc.,

Resposta AGGSAO e COMAT (1878631):

1- **Quanto à inobservância dos prazos definidos na Portaria PTRE nº 356/2022**, consignamos que dentre os fatores que ensejam tais delongas destacamos a concentração do início das contratações no mesmo período, ou seja, próximo ao término do prazo estipulado na referida Portaria. No sentido de melhor gerir esse processo de contratação do Tribunal, cogitamos sobre a possibilidade de se estabelecer, a partir da aprovação da versão final do PACONT para o exercício seguinte, que ocorre no final de outubro do ano anterior, um cronograma específico, por Unidade, possibilitando a distribuição dos procedimentos de contratação ao longo do tempo e, em consonância com a capacidade produtiva das equipes envolvidas.

2- **No que se refere aos atrasos ocorridos nas fases de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP's) e Termos de Referência (TR's)** - observamos o fato de serem sempre os mesmos servidores da SECONT e da SECOMP a integrarem concomitantemente todas as equipes de planejamento de contratação têm comprometido a celeridade da finalização destas fases, até porque essas atividades são realizadas juntamente com as atribuições das suas Seções. Vislumbramos como uma possível solução, a instituição de uma equipe idônea, permanente e independente daquelas Seções para realização das referidas fases preliminares de contratação, como sugerido no processo 0005005-96.2024.6.15.8000.

3- **No que tange aos atrasos na Pesquisa de Mercado que acabam refletindo em demora na conclusão das contratações:** inicialmente merece ser avaliado o registro da SECOMP 1874219, no que se refere à contagem pela Auditoria do prazo, considerando os dias corridos, sem descontar os dias do recesso e dos feriados. Outrossim, não foi considerado o reinício dos prazos quando da ocorrência da alteração do termo de referência, uma vez que tais mudanças implicam em novas pesquisas.

Comentamos apenas que os prazos estabelecidos na Portaria PTRE nº 356/2022 referem a dias úteis e não corridos, como consta nas evidências.

Em que pese concordar com as causas elencadas pela Auditoria, acrescentamos a ausência da Gestão da atividade de contratação do Tribunal, que estaria atuando na organização das demandas, no envolvimento de todas as Unidades com previsão de contratação no PACONT para uma atuação concatenada que auxiliasse na superação das deficiências operacionais existentes.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

Em relação a resposta da SECOMP:

Quanto ao item 1, a SECOMP argumenta que o prazo definido na Portaria PTRE nº 356/2022 para pesquisa de mercado é de 15 dias úteis e a equipe de auditoria fez a contagem de 20 dias corridos.

Em relação a este ponto, registramos que foi feito esse ajuste na contagem tão somente para facilitar a elaboração da planilha, diante da pequena equipe de auditores (apenas 2) e do prazo que possuíamos para conclusão da auditoria.

Além disso, a ideia principal apresentada neste achado é de demonstrar para a Administração do Tribunal que existem etapas mais demoradas que outras, de maneira a possibilitar que posteriormente seja avaliada a melhor maneira de torná-las mais eficientes e menos demoradas.

No entanto, diante da resposta apresentada, foi realizado o ajuste na planilha (doc. sei nº 1884015 já consta a contagem em dias úteis) e o resultado apresentou um tempo médio de 19,52 dias úteis, portanto também acima do prazo de 15 dias úteis estabelecido na Portaria.

Quanto ao item 2, situações em que a pesquisa precisa ser refeita, a equipe de auditoria entende a argumentação da SECOMP de que os prazos deveriam ser reiniciados, porém reafirma que a ideia não é demonstrar que houve ou não cumprimento do prazo, mas apresentar a situação, inclusive as dificuldades enfrentadas pela unidade, na tentativa de tornar mais eficiente e eficaz o trabalho.

Quanto ao item 3, a nova planilha (doc. sei nº 1884015) apresenta o mesmo resultado de dias utilizados para conclusão da pesquisa indicado na resposta da SECOMP, no caso 19 dias úteis.

No mais, quanto aos 4 e 5, tem-se a reafirmar que essas dificuldades listadas pela SECOMP foram reconhecidas pela equipe de auditoria no próprio do corpo do achado (acrescentamos todas as dificuldades indicadas).

Em várias situações a demora não é ocasionada pela atuação da unidade, mas pela complexidade da pesquisa, pelo número de itens, pelo chegada de vários processos para pesquisas ao mesmo tempo e pela participação dos servidores da SECOMP nas equipes de planejamento para as aquisições.

Essas duas últimas dificuldades reforçam a ideia apresentada na recomendação A1R1 de que o Comitê de Governança de Contratações deve avaliar a situação atual adotada para o planejamento das aquisições e definir a melhor solução, para tentar tornar mais célere e eficiente as contratações do Tribunal que estão levando maior tempo para conclusão.

Diante desse contexto, a equipe de auditoria fez ajustes no texto da recomendação A1R1 proposta na matriz de achados enviada, de modo a deixar expressas essas dificuldades e facilitar a futura avaliação por parte do comitê, bem como incluiu uma nova causa para o achado, conforme indicado pela SECOMP.

Análise da equipe de auditoria em relação a resposta da AGGSAO e COMAT:

Quanto ao item 1, verifica-se a indicação de mais uma causa para a situação encontrada e indicada uma possível solução para o achado.

Desse modo, foi também realizado ajuste no texto da recomendação A1R1, de maneira a contemplar a ideia trazida e incluída mais uma causa.

Quanto ao item 2, a AGGSAO e COMAT confirmam uma das causas para a situação apresentada pela SECOMP (servidores da SECONT e da SECOMP a integram todas as equipes de planejamento de contratação), bem como propõem uma solução. A ideia também foi incluída na recomendação, para avaliação pelo Comitê de Governança das Contratações.

Quanto ao item 3, assiste razão as unidades clientes de auditoria quando afirmam que foram considerados dias corridos. Porém, como já explicado acima, já foi realizado o devido ajuste e explicada a intenção do que fora apresentado. No entanto, houve a manutenção do descumprimento do prazo, se considerada a média dos dias utilizados para a pesquisa de mercado.

Diante do exposto, a equipe de auditoria entende que o achado deve ser mantido, embora tenham sido feitos ajustes na situação encontrada (ajuste no prazo das pesquisas de mercado), na causa (inclusão de 3 novas causas) e no texto da recomendação A1R1.

RECOMENDAÇÃO

A1R1 - Recomendar ao Comitê de Governança Orçamentária e de Contratações que, diante da deficiência de recursos humanos e tecnológicos da SAO para realizar controle pontual de cada contratação, e visando a melhoria dos controles relacionados aos prazos das contratações do TRE/PB, **avalie qual a melhor solução em termos organizacionais para tornar mais eficientes as fases de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência,** que foram aquelas constatadas como as mais demoradas, **e tornar mais eficiente a fase de Pesquisa de Preços,** que também apresentou tempo médio considerável, embora seja tempo bem menor e a situação em muitos casos não seja ocasionada pela unidade responsável, mas pela demora no envio das cotações pelos fornecedores e dificuldade de encontrar empresas que enviem esses orçamentos.

Para essa avaliação, é importante considerar:

1. complexidade de algumas pesquisas de mercado, número de itens a serem pesquisados, chegada em excesso de pesquisas ao mesmo tempo; e participação dos servidores da SECONT e SECOMP nas equipes de planejamento de todas as aquisições do Tribunal, o que têm comprometido a celeridade da finalização dessas fases;
2. a ideia apresentada pela AGGSAO e COMAT de se estabelecer, a partir da aprovação da versão final do PACONT para o exercício seguinte, que ocorre no final de outubro do ano anterior, **um cronograma específico, por unidade,** possibilitando a distribuição dos procedimentos de contratação ao longo do tempo e, em consonância com a capacidade produtiva das equipes envolvidas;
3. a ideia apresentada pela AGGSAO e COMAT de instituir uma equipe idônea, permanente e independente das Seções (SECONT e SECOMP) para realização das fases preliminares de contratação, como sugerido no processo 0005005-96.2024.6.15.8000;
4. avaliar a adoção futura de ferramenta informatizada para padronização e agilidade, como o ETP Digital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/estudos-tecnicos-preliminares-etp-1>.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Otimização de resultados com minimização de recursos;
2. Controle e atendimento dos prazos;
3. Mitigação dos riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles;
4. Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e/ou economia;
5. Melhorar a Governança corporativa do órgão.

BENEFÍCIOS PARA O LEVANTAMENTO DE GOVERNANÇA IESGo - Índice ESG 2024 (1797838) do TCU:

Item 2134. A alta administração estabeleceu modelo de gestão de contratações:

a) a alta administração recebe apoio de corpo colegiado (p. ex.: comitê composto por integrantes dos diversos setores da organização) formalmente responsável por auxiliá-la na tomada de decisões estratégicas relativas à gestão de contratações; *(embora a resposta já seja positiva, a recomendação ajudará na manutenção).*

b) estão identificadas as decisões consideradas críticas na gestão de contratações e definidos os respectivos limites de alçada;

(...)

Item 2154. A liderança monitora o desempenho da gestão de contratações:

a) há acompanhamento da execução dos planos vigentes quanto ao alcance das metas estabelecidas;

(embora a resposta já seja positiva, a recomendação ajudará na manutenção).

(...)

c) os relatórios de medição de desempenho da gestão de contratações estão disponíveis à liderança, fornecendo informações atualizadas e precisas, apontando alertas ou problemas, para que a liderança aprove as medidas para resolver os problemas detectados ou evite que eles ocorram;

(...)

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

A1R2 - Recomendar/alertar ao Comitê de Governança Orçamentária e de Contratações que exerça sua competência de acompanhar e monitorar a execução do Plano Anual de Contratações (art. 16, VI, da Resolução TRE/PB nº 6/2024), **notadamente no final de um exercício e início de outro** (normalmente entre os meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro), **quando devem ser elaborados os Documentos de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares e/ou os Termos de Referência**, essas últimas que foram as fases identificadas como mais demoradas nas contratações do TRE/PB.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Melhorar a Governança corporativa do órgão;
2. Controle e atendimento dos prazos;
3. Mitigação dos riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles;
4. Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e/ou economia;
5. Otimização de resultados com minimização de recursos.

BENEFÍCIOS PARA O LEVANTAMENTO DE GOVERNANÇA iESGo - Índice ESG 2024 (1797838) do TCU:

Item 2134. A alta administração estabeleceu modelo de gestão de contratações:

a) a alta administração recebe apoio de corpo colegiado (p. ex.: comitê composto por integrantes dos diversos setores da organização) formalmente responsável por auxiliá-la na tomada de decisões estratégicas relativas à gestão de contratações; *(embora a resposta já seja positiva, a recomendação ajudará na manutenção).*

b) estão identificadas as decisões consideradas críticas na gestão de contratações e definidos os respectivos limites de alçada;

(...)

Item 2154. A liderança monitora o desempenho da gestão de contratações:

a) há acompanhamento da execução dos planos vigentes quanto ao alcance das metas estabelecidas;

(embora a resposta já seja positiva, a recomendação ajudará na manutenção).

(...)

c) os relatórios de medição de desempenho da gestão de contratações estão disponíveis à liderança, fornecendo informações atualizadas e precisas, apontando alertas ou problemas, para que a liderança aprove as medidas para resolver os problemas detectados ou evite que eles ocorram;

(...)

Recomendação não monitorável de imediato (com possibilidade de ser verificada em auditorias futuras).

A2
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Oportunidade de aprimoramento quanto a gestão de riscos do macroprocesso das contratações.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Foi identificada a oportunidade de aprimoramento quanto a gestão de riscos do macroprocesso das contratações. O TRE/PB definiu o plano de tratamento de riscos do macroprocesso das contratações do TRE/PB (doc. sei nº 1543239) e elencou algumas ações preventivas de tratamento de riscos listados. Ocorre que apenas parte dessas ações preventivas foram adotadas. As ações adotadas e evidenciadas (1857515) foram as mencionadas pela COMAT (1856720): Memorandos alertando sobre o fim dos contratos, em que se verifica o prazo em que as vigências estão perto do fim, observando os prazos estipulados na IN nº 01/2028; atuais contratos de serviços terceirizados, de caráter continuado, onde está prevista que a vigência excede 12 meses e seu término não coincide com anos de Eleições. No entanto, as demais ações preventivas (6 ao todo) relacionadas a três riscos não foram iniciadas.

É pertinente mencionar que a equipe de auditoria se reuniu com a Assessoria de Governança e Gestão das Contratações para analisar/validar alguns outros riscos relacionados a Governança das Aquisições. O resultado desse trabalho pode ser consultado no processo sei nº 0004749-56.2024.6.15.8000, ata 1814725, planilha de riscos 1814837.

OBJETOS

- Plano de tratamento de riscos do macroprocesso das contratações do TRE/PB (doc. sei nº 1543239);
- Processo sei nº 0007041-14.2024.6.15.8000;
- Processo sei nº 0004749-56.2024.6.15.8000.

CRITÉRIO

- Acórdão TCU Plenário 2.622/2015 que define a governança das aquisições: "essencialmente, o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com objetivo de que as aquisições agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis";
- Resolução TRE/PB nº 11/2017 (Política de Gestão de Riscos do TRE/PB);
- [Resolução TRE-PB nº 14/2022, que Institui a política de governança de contratações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba](#), que estabelece como uma das diretrizes para os atores da área de contratações do TRE-PB: VIII – instituir medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual; bem como o artigo que dispõe que a política de governança de contratações do TRE-PB tem por finalidade: III – mitigar riscos nas contratações.

EVIDÊNCIA

- Plano de tratamento de riscos do macroprocesso das contratações do TRE/PB (doc. sei nº 1543239);
- Resposta da AGGSAO a RDIM da equipe de auditoria: doc. sei nº 1858678;
- Resposta da SECONT a RDIM da equipe de auditoria: doc. sei nº 1857515;
- Resposta da COMAT a RDIM da equipe de auditoria: doc. sei nº 1856720;
- Ata 1814725 e planilha de riscos de Governança das Aquisições: 1814837.

CAUSA

- Deficiência de recursos de pessoal e tecnológicos na SAO, em especial na AGGSAO, para realizar o tratamento adequado dos riscos (1858169);
- Deficiência na execução da Política de Governança de Contratações do TRE/PB.

EFEITO

- Aumento da possibilidade dos riscos identificados e não tratados se concretizarem e gerarem problema(s);
- Quanto ao risco relacionado ao Termo de Referência não tratado: possibilidade de desperdício de recursos públicos com contratações que não atendem às necessidades: *efeito extraído da consequência listada no plano de tratamento de riscos: 1543239;*
- Quanto ao risco relacionado a pesquisa deficiente não tratado: possibilidade de contratação superfaturada (pesquisa com valor SUPERIOR ao do mercado) ou Licitação deserta (pesquisa com valor INFERIOR ao do mercado): *efeito extraído da consequência listada no plano de tratamento de riscos: 1543239;*
- Quanto ao risco relacionado a ausência de gestão/fiscalização adequadas não tratado: possibilidade de não detecção de descumprimento do contrato e suas consequências: *efeito extraído da consequência listada no plano de tratamento de riscos: 1543239.*

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

Resposta AGGSAO e COMAT (1878631):

Em relação à situação descrita nada temos a discordar, o que observamos é quanto ao fato do Plano de Tratamento de riscos do macroprocesso das contratações do TRE/PB (doc. sei nº 1543239) carecer de uma nova apreciação com vistas à promovermos atualizações que se fazem necessárias.

Quanto às evidências, consideramos que são apropriadas aos achados.

- Plano de tratamento de riscos do macroprocesso das contratações do TRE/PB (doc. sei nº 1543239);
 - Resposta da AGGSAO a RDIM da equipe de auditoria: doc. sei nº 1858678;
 - Resposta da SECONT a RDIM da equipe de auditoria: doc. sei nº 1857515;
 - Resposta da COMAT a RDIM da equipe de auditoria: doc. sei nº 1856720;
 - Ata 1814725 e planilha de riscos de Governança das Aquisições: 1814837.

No que diz respeito às causas, concordamos com elas:

- Deficiência de recursos de pessoal e tecnológicos na SAO, em especial na AGGSAO, para realizar o tratamento adequado dos riscos (1858169);
- Deficiência na execução da Política de Governança de Contratações do TRE/PB.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

A resposta apresentada não desconstituiu a situação encontrada, evidências ou causas, ao contrário, confirma o que fora descrito. Além disso, é afirmado que é preciso nova apreciação do plano de tratamento de riscos, o que vai ao encontro da recomendação proposta.

Dessa forma, mantém-se o achado e a proposta de recomendação em seus termos.

RECOMENDAÇÃO

A2R1 - Recomendar à SAO, AGGSAO e COMAT que reavaliem o Plano de Tratamento de riscos do macroprocesso das contratações do TRE/PB (doc. sei nº 1543239), podendo considerar os demais riscos do macroprocesso Aquisições listados na planilha elaborada em conjunto com a AGGSAO: 1814837, bem como iniciem as providências necessárias para execução das ações preventivas ou de mitigação do citado plano (planilha 2 "Respostas possíveis" do doc. sei nº 1543239, caso confirmadas as ações ou indicadas outras).

Após, e verificada a existência de riscos mais críticos ou relevantes, conforme art. 16, I, da Resolução TRE/PB nº 6/2024, proponha ao Comitê de Governança Orçamentária e de Contratações a análise e tratamento desses Riscos.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Mitigação dos riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles;
2. Minimizar a ocorrência de erros pelo tratamento de riscos através de controles;
3. Prevenção e correção de erros e falhas;
4. Garantir a veracidade das informações;
5. Melhor utilização de ativos físicos e recursos humanos.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS PARA O LEVANTAMENTO DE GOVERNANÇA IESGo - Índice ESG 2024 (1797838) do TCU:

Item 4313. O processo de gestão de riscos está implantado na gestão de contratações.

(...)

b) os riscos relacionados à gestão de contratações são geridos;

(embora a resposta já seja positiva, a recomendação ajudará na manutenção).

(...)

e) os riscos de cada uma das contratações são geridos.

Recomendação que demanda plano de ação.

Recomendação monitorável.

A3

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Oportunidade de melhoria no sentido de que existam capacitações periódicas em assuntos relacionados a contratações sustentáveis.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficou constatada a oportunidade de melhoria no sentido de que existam capacitações periódicas em assuntos relacionados a contratações sustentáveis.

É pertinente e oportuno registrar, inicialmente, que são proporcionados treinamentos na temática de sustentabilidade, conforme exista a demanda e solicitação das áreas do TRE, em especial do Núcleo de Sustentabilidade.

Ocorre que não há previsão para que os servidores da unidade que realiza o acompanhamento de aspectos de sustentabilidade (Núcleo de Sustentabilidade) e os servidores da área de contratações sejam, periodicamente, capacitados para realizem contratações sustentáveis, por exemplo, de modo a considerar a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes, quando da avaliação da necessidade da contratação (etapa do ETP), bem como em relação ao [Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis do TRE/PB](#) e as [referências para compras sustentáveis](#).

OBJETOS

Processo sei nº 0007034-22.2024.6.15.8000.

CRITÉRIO
<p>- LEVANTAMENTO DE GOVERNANÇA iESGo - Índice ESG 2024 do TCU: 1797838, em especial o item 4341, segundo o qual é boa prática nos órgãos que os processos de trabalho da gestão de contratações promovam a realização de contratações sustentáveis; e</p> <p>item 4341. Os processos de trabalho da gestão de contratações promovem a realização de contratações sustentáveis:(...) b) o Plano de Contratações Anual (PCA) está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS) ou instrumento equivalente;</p> <p>- Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026 com Planos de Ações;</p> <p>- Resolução TRE-PB nº 14/2022, que Institui a política de governança de contratações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em especial o art. 21, Parágrafo Único que dispõe no sentido de que os gestores que atuam nos instrumentos de governança, tais como o PLS e o PACONT, deverão ser capacitados; e art. 7º, XI, no sentido de serem estimuladas as contratações com critérios sustentáveis.</p>
EVIDÊNCIA
<p>- Resposta da SECATE à RDIM da equipe de auditoria, doc. sei nº 1861498.</p>
CAUSA
<p>- Existência de indicador no Plano de Logística Sustentável (PLS) apenas para participações do corpo funcional em eventos de ações de capacitação e sensibilização em sustentabilidade, porém sem enfoque nos critérios das contratações sustentáveis (indicador mais geral e voltado para o corpo funcional como um todo).</p> <p>Não há enfoque para os servidores da unidade que realiza o acompanhamento de aspectos de sustentabilidade e para os servidores da área de aquisições nas contratações sustentáveis.</p>
EFEITO
<p>- Aumenta o risco de existirem contratações não sustentáveis;</p> <p>- Dificuldade na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para contratações que são cada vez mais sustentáveis.</p>
MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA
<p>Resposta da SECATE (1882322):</p> <p><i>É pertinente e oportuno registrar, inicialmente, que são proporcionados treinamentos na temática de sustentabilidade, conforme exista a demanda e solicitação das áreas do TRE, em especial do Núcleo de Sustentabilidade.</i></p> <p><i>Ocorre que não há previsão para que os servidores da unidade que realiza o acompanhamento de aspectos de sustentabilidade (Núcleo de Sustentabilidade) e os servidores da área de contratações sejam, periodicamente, capacitados para realizem contratações sustentáveis, por exemplo, de modo a considerar a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes, quando da avaliação da necessidade da contratação (etapa do ETP), bem como em relação ao Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis do TRE/PB e as referências para compras sustentáveis."</i></p> <p><i>Visando solucionar esse achado de auditoria, a COEJE juntamente com a SECATE, acrescentará na minuta de n.º 1378871, que trata da elaboração da nova portaria de capacitação, previsão de capacitação, com periodicidade anual, voltada a temas de sustentabilidade, com previsão específica direcionada à participação de servidores que trabalham com contratação em capacitações envolvendo a matéria de contratações sustentáveis.</i></p> <p>Processo Sei n.º 0006563-05.2022.6.15.8120 - Minuta 1378871</p> <p><i>Concordamos com a necessidade de estabelecer uma periodicidade para realização das capacitações no tema de sustentabilidade, no entanto, no que diz respeito à sensibilização no tema com vistas a cumprir o Plano Logístico Sustentável, entendemos tratar-se de competência voltada ao Núcleo de Sustentabilidade.</i></p>
CONCLUSÃO DA EQUIPE
<p>A resposta da SECATE não desconstitui o achado, ao contrário, confirma o que se encontra descrito. Além disso, propõe a ideia de solução, qual seja: elaboração de minuta de normativo para indicar a previsão de capacitação anual voltada a temas de sustentabilidade vinculadas as contratações sustentáveis.</p> <p>A equipe de auditoria fez apenas um ajuste no título do achado para especificar a necessidade de capacitação periódica em contratações sustentáveis, e não sustentabilidade de forma geral.</p> <p>Dessa forma, mantém-se o achado, com ajuste no título, e a proposta de recomendação.</p>
RECOMENDAÇÃO
<p>A3R1 - Recomendar à COEJE/SECATE e ao Núcleo de Sustentabilidade que, considerando inclusive a existência do indicador 10 do Plano de Logística Sustentável (Índice de participação de servidores em ações de capacitação e sensibilização em sustentabilidade), avaliem a possibilidade de criar indicador para participação de servidores em capacitação de contratações sustentáveis e/ou a possibilidade de definir periodicidade especificamente sobre contratações sustentáveis, visando a existência de capacitações contínuas em assuntos relacionados a sustentabilidade.</p>
<p>POTENCIAIS BENEFÍCIOS:</p> <p>1. Melhorar a imagem e credibilidade da unidade e órgão perante os clientes internos e externos;</p>

2. Estímulo às boas práticas da Administração Pública no próprio órgão;
3. Utilização racional dos recursos;
4. Contribuir para melhorar as aquisições do órgão, quanto à pertinência, economicidade, utilidade e/ou eficiência;
5. Melhor utilização de ativos físicos e recursos humanos.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS PARA O LEVANTAMENTO DE GOVERNANÇA IESGo - Índice ESG 2024 (1797838) do TCU:

4330. Gerir o pessoal de contratações.

4331. A organização desenvolve as competências dos ocupantes de funções essenciais à gestão de contratações.

(...)

c) há plano de capacitação (ou uma parte específica no plano de capacitação da organização) para os ocupantes de funções essenciais à gestão de contratações;

(embora a resposta já seja positiva, a recomendação ajudará na manutenção).

d) a organização providencia a qualificação prévia dos ocupantes de funções essenciais à gestão de contratações para o desempenho das suas atribuições.

4340. Realizar contratações sustentáveis.

4341. Os processos de trabalho da gestão de contratações promovem a realização de contratações sustentáveis:

(...)

b) o Plano de Contratações Anual (PCA) está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS) ou instrumento equivalente;

c) as equipes de planejamento das contratações são orientadas a considerar a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes, quando da avaliação da necessidade da contratação (etapa do ETP).

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

A4

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Oportunidade de melhoria quanto ao acompanhamento dos indicadores, objetivos e metas do [Plano de Logística Sustentável](#) (PLS) e sua vinculação com as contratações realizadas pelo TRE/PB.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficou constatada oportunidade de melhoria quanto ao acompanhamento dos indicadores, objetivos e metas do [Plano de Logística Sustentável](#) (PLS) e sua vinculação com as contratações realizadas pelo TRE/PB.

No âmbito do TRE/PB existe acompanhamento do [Plano de Logística Sustentável](#), conforme se evidencia na [página da Gestão da Sustentabilidade](#), em que se encontram [relatórios de desempenho do PLS](#) e [resultados](#). No entanto, é possível o aperfeiçoamento da execução/acompanhamento do PLS por meio da atuação formal, mais direta, do Núcleo de Sustentabilidade **e/ou** algum Comitê de Governança (a exemplo do Comitê de Governança Orçamentária e de Contratações) **ou Comissão Gestora do PLS*** para implementação dos indicadores, objetivos e metas do [Plano de Logística Sustentável](#) vinculando-os/associando-os as contratações promovidas pelo TRE/PB (quando a contratação exigir critérios de sustentabilidade).

Dessa forma, a vinculação das contratações com o PLS não ficaria sendo realizada apenas pelos(as) gestores(as) dos contratos, quando esses(as) são proativos e atuam para cumprimento do plano.

Além disso, é pertinente registrar que, com a participação mais efetiva de uma unidade e/ou comitê de governança ou mesmo da Comissão Gestora do PLS, será possível melhor instruir as contratações (na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares ou Termos de Referência) com registro da adequação/vinculação delas aos indicadores, atuais e futuros, adotados no PLS.

OBJETOS

- [Plano de Logística Sustentável](#);

- Processo SEI nº 0007345-13.2024.6.15.8000.

CRITÉRIO

- Acórdão TCU Plenário 2.622/2015 que define a governança das aquisições: "essencialmente, o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com objetivo de que as aquisições agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis";

- [Resolução TRE-PB nº 6/2024, que Regulamenta e altera o Sistema de Governança e Gestão da Justiça Eleitoral da Paraíba](#), que estabelece a competência do Comitê de Governança Orçamentária e de Contratações para acompanhar a

implementação da Política de Governança de Contratações;

- [Resolução TRE-PB nº 14/2022, que Institui a política de governança de contratações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba](#), que estabelece que o escopo do PLS deverá contemplar o monitoramento dos grandes contratos do Tribunal, de modo a subsidiar a criação de políticas internas e a tomada de decisão da alta administração;

- [Portaria PTRE nº 240/2021](#), que instituiu o Plano de Logística Sustentável do TRE/PB: *Art. 6º. [Comissão Gestora do PLS](#) integrada pelos(as) titulares da Diretoria-Geral, Assessoria de Planejamento, Escola Judiciária Eleitoral, Secretaria de Administração e Orçamento, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenadoria de Material e Núcleo Socioambiental;

- LEVANTAMENTO DE GOVERNANÇA iESGo - Índice ESG 2024 do TCU: 1797838, em especial o item 4341, segundo o qual é boa prática nos órgãos que os processos de trabalho da gestão de contratações promovam a realização de contratações sustentáveis:

(...)

b) o Plano de Contratações Anual (PCA) está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS) ou instrumento equivalente;

c) as equipes de planejamento das contratações são orientadas a considerar a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes, quando da avaliação da necessidade da contratação (etapa do ETP);

d) as equipes de planejamento das contratações são orientadas a verificar a existência de leis ou normativos que estabeleçam regras específicas de sustentabilidade para o objeto a ser contratado, quando da definição dos requisitos para a contratação (etapa do ETP, reavaliada no TR);

e) as equipes de planejamento das contratações são orientadas a considerar todo o ciclo de vida do objeto para estabelecer os critérios de sustentabilidade aplicáveis (p. ex.: para fins de especificação técnica e definição das obrigações da contratada);

f) a consultoria/assessoria jurídica aborda, nos pareceres prévios às contratações, os aspectos jurídicos de sustentabilidade.

EVIDÊNCIA

- Respostas de unidades a RDIM: doc. sei nº 1865757, 1866205 e .

CAUSA

- Deficiência de recursos de pessoal e tecnológicos no Núcleo de Sustentabilidade, para realizar o acompanhamento pontual de cada contratação (1865757);

- Deficiência na execução da Política de Governança de Contratações do TRE/PB;

- Deficiência no acompanhamento das contratações por parte da [Comissão Gestora do PLS](#).

EFEITO

- Aumenta o risco de existirem contratações não sustentáveis;

- Dificuldade na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para contratações que são cada vez mais sustentáveis.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

Resposta do Núcleo de Sustentabilidade (NSUS) (1883115):

Nada a comentar sobre a situação encontrada, por estarmos de acordo com as considerações apresentadas pela SEAUDI no Achado 4 referente a esta unidade (1860901).

Nada a registrar quanto à evidência apontada pela SEAUDI no Achado 4 referente a esta unidade (1860901).

Não há discordância sobre as causas apontadas no Achado 4.

Porém, consideramos a deficiência de recursos de pessoal no Núcleo de Sustentabilidade a causa principal das dificuldades de gestão dessa área no TRE-PB, em razão das demandas crescentes e da própria natureza transversal desse tema. A propósito, na formação de políticas de gestão da sustentabilidade, o CNJ incorporou no seu regramento diretrizes para uma atuação efetiva das instituições que abrangem os seguintes eixos temáticos inspirados no Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P):

- *Uso racional dos recursos naturais e bens públicos;*
- *Gestão de resíduos gerados;*
- *Qualidade de vida no ambiente de trabalho;*
- *Sensibilização e capacitação dos servidores;*
- *Compras públicas sustentáveis;*
- *Construções sustentáveis*

Os temas acima referidos demonstram a enormidade de demandas envolvidas na seara da sustentabilidade que tornam necessário melhoria na estrutura do NSUS, para cumprir sua função com efetiva eficiência.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

A resposta do Núcleo de Sustentabilidade confirma a situação encontrada e aponta qual a principal causa apresentada, no caso a deficiência de recursos humanos.

Também foram apresentadas diretrizes para atuação de acordo com o Programa Agenda Ambiental e solicitação de melhoria da estrutura do NUSUS, para que possa cumprir sua função de maneira mais efetiva.

Dessa forma, mantém-se o achado e a proposta de recomendação em seus termos.

RECOMENDAÇÃO

A4R1 - Recomendar ao **Comitê de Governança Orçamentária e de Contratações, em conjunto com o Núcleo de Sustentabilidade e Comissão Gestora do PLS**, que, diante da pouca quantidade de recursos humanos no NSUS para realizar acompanhamento das contratações, **avaliar qual a melhor solução em termos organizacionais de modo a definir qual unidade e/ou comitê e/ou comissão deve acompanhar/monitorar a** implementação dos indicadores, objetivos e metas do [Plano de Logística Sustentável](#) **vinculando-os/associando-os** as contratações promovidas pelo TRE/PB que exijam critérios de sustentabilidade.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Melhorar a Governança corporativa do órgão;
2. Controle e atendimento dos prazos;
3. Mitigação dos riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles;
4. Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e/ou economia;
5. Otimização de resultados com minimização de recursos.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS PARA O LEVANTAMENTO DE GOVERNANÇA iESGo - Índice ESG 2024 (1797838) do TCU:

Item 4341, segundo o qual é boa prática nos órgãos que os processos de trabalho da gestão de contratações promovam a realização de contratações sustentáveis:

- (...)
- a) o Plano de Contratações Anual (PCA) está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS) ou instrumento equivalente;
 - b) as equipes de planejamento das contratações são orientadas a considerar a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes, quando da avaliação da necessidade da contratação (etapa do ETP);
 - c) as equipes de planejamento das contratações são orientadas a verificar a existência de leis ou normativos que estabeleçam regras específicas de sustentabilidade para o objeto a ser contratado, quando da definição dos requisitos para a contratação (etapa do ETP, reavaliada no TR);
 - d) as equipes de planejamento das contratações são orientadas a considerar todo o ciclo de vida do objeto para estabelecer os critérios de sustentabilidade aplicáveis (p. ex.: para fins de especificação técnica e definição das obrigações da contratada);
 - e) a consultoria/assessoria jurídica aborda, nos pareceres prévios às contratações, os aspectos jurídicos de sustentabilidade.

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

4. CONCLUSÃO

A Auditoria Integrada no tema Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral, cujo resultados são apresentados neste relatório, foi conduzida conforme às normas de auditoria aplicáveis, visando atingir ao objetivo geral traçado no planejamento, qual seja: avaliar aspectos de Governança das Aquisições nos eixos temáticos: Plano de Logística Sustentável; Plano Anual de Contratações; Compras Compartilhadas; Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações; Alinhamento dos mecanismos de governança; e Processo de Trabalho e atuação em três linhas.

As avaliações executadas constam dos papéis de trabalho utilizados no planejamento e execução. As conclusões e recomendações estão compiladas neste relatório, Item 3.

É importante registrar, primeiramente, que os testes executados resultaram em avaliações positivas, ou seja, demonstram o cumprimento pelo TRE/PB do que foi avaliado. Assim, verificou-se que o Tribunal possui Plano de Logística Sustentável formalizado; existe na sua estrutura unidade responsável pelo acompanhamento de aspectos de sustentabilidade (Núcleo de Sustentabilidade); no planejamento das contratações há previsão de compras compartilhadas; há regulamentação sobre gestão de riscos; há plano de tratamento de riscos do macroprocesso de contratações, doc. sei nº 1543239; há normativo formalizando modelo de governança, inclusive instituindo órgão colegiado de contratações (Comitê de Governança Orçamentária e de Contratações); os papéis das unidades/gestores responsáveis pelas etapas do macroprocesso de contratação estão definidas; há Planejamento Estratégico no Tribunal e nele consta algum objetivo ou indicador estratégico relacionado às contratações; o indicador estratégico relacionado à contratação é medido.

No entanto, também foram identificadas situações que merecem ajustes com o objetivo de mitigar riscos decorrentes de deficiências retratadas nos achados. Foi constatada:

- a) Oportunidade de aprimoramento do(s) controle(s) de prazos em fases das contratações (pregões) visando minorar o risco de atrasos;
- b) Oportunidade de aprimoramento quanto a gestão de riscos do macroprocesso das contratações;

c) Oportunidade de melhoria no sentido de que existam capacitações periódicas em assuntos relacionados a contratações sustentáveis; e

d) Oportunidade de melhoria quanto ao acompanhamento dos indicadores, objetivos e metas do [Plano de Logística Sustentável](#) (PLS) e sua vinculação com as contratações realizadas pelo TRE/PB.

Essas situações apresentadas nos achados evidenciam a necessidade aprimoramentos na Governança das Aquisições do Tribunal, com destaque para dar maior eficiência às fases de planejamento de algumas contratações, pois verificou-se que a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e/ou realização da pesquisa de mercado tem demandado tempo superior ao previsto na Portaria regulamentadora.

Sendo assim, os resultados apresentados demonstram o atingimento do objetivo traçado, pois obteve-se um diagnóstico das fases das contratações que vem demandando maior tempo (e que acarretaram atraso) e ofertou-se recomendações para aprimoramento, contribuindo, assim, para que os serviços ofertados pelo Tribunal sejam otimizados e aperfeiçoados.

Conclui-se, por fim, que a Justiça Eleitoral na Paraíba tem buscado evoluir sobre o tema (e já o fez, como toda a regulamentação sobre Governança), mas é preciso aperfeiçoar a atuação do Comitê de Governança de Contratações para que avalie e delibere sobre os pontos de gargalo no processo das aquisições, visando tornar mais eficiente a gestão desse processo de trabalho.

5. RECOMENDAÇÕES

Neste tópico são apresentadas as recomendações, com vistas a subsidiar a análise dos gestores, sistematizar e organizar as providências a serem adotadas. Dessa forma, sem prejuízo da leitura dos demais itens do relatório, propõe-se:

5.1 - A1R1 - Recomendar ao Comitê de Governança Orçamentária e de Contratações que, diante da deficiência de recursos humanos e tecnológicos da SAO para realizar controle pontual de cada contratação, e visando a melhoria dos controles relacionados aos prazos das contratações do TRE/PB, **avaliar qual a melhor solução em termos organizacionais para tornar mais eficientes as fases de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência**, que foram aquelas constatadas como as mais demoradas, **e tornar mais eficiente a fase de Pesquisa de Preços**, que também apresentou tempo médio considerável, embora seja tempo bem menor e a situação em muitos casos não seja ocasionada pela unidade responsável, mas pela demora no envio das cotações pelos fornecedores e dificuldade de encontrar empresas que enviem esses orçamentos.

Para essa avaliação, é importante considerar:

1. complexidade de algumas pesquisas de mercado, número de itens a serem pesquisados, chegada em excesso de pesquisas ao mesmo tempo; e participação dos servidores da SECONT e SECOMP nas equipes de planejamento de todas as aquisições do Tribunal, o que têm comprometido a celeridade da finalização dessas fases;
2. a ideia apresentada pela AGGSAO e COMAT de se estabelecer, a partir da aprovação da versão final do PACONT para o exercício seguinte, que ocorre no final de outubro do ano anterior, **um cronograma específico, por unidade**, possibilitando a distribuição dos procedimentos de contratação ao longo do tempo e, em consonância com a capacidade produtiva das equipes envolvidas;
3. a ideia apresentada pela AGGSAO e COMAT de instituir uma equipe idônea, permanente e independente das Seções (SECONT e SECOMP) para realização das fases preliminares de contratação, como sugerido no processo 0005005-96.2024.6.15.8000;
4. avaliar a adoção futura de ferramenta informatizada para padronização e agilidade, como o ETP Digital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/estudos-tecnicos-preliminares-etp-1>.

5.2 - A1R2 - Recomendar/alertar ao Comitê de Governança Orçamentária e de Contratações que exerça sua competência de acompanhar e monitorar a execução do Plano Anual de Contratações (art. 16, VI, da Resolução TRE/PB nº 6/2024), **notadamente no final de um exercício e início de outro** (normalmente entre os meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro), **quando devem ser elaborados os Documentos de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares e/ou os Termos de Referência**, essas últimas que foram as fases identificadas como mais demoradas nas contratações do TRE/PB.

5.3 - A2R1 - Recomendar à SAO, AGGSAO e COMAT que reavaliem o Plano de Tratamento de riscos do macroprocesso das contratações do TRE/PB (doc. sei nº 1543239), podendo considerar os demais riscos do macroprocesso Aquisições listados na planilha elaborada em conjunto com a AGGSAO: 1814837, **bem como iniciem as providências necessárias para execução das ações preventivas ou de mitigação do citado plano (planilha 2 "Respostas possíveis" do doc. sei nº 1543239**, caso confirmadas as ações ou indicadas outras).

Após, e verificada a existência de riscos mais críticos ou relevantes, conforme art. 16, I, da Resolução TRE/PB nº 6/2024, proponha ao Comitê de Governança Orçamentária e de Contratações a análise e tratamento desses Riscos.

5.4 - A3R1 - Recomendar à COEJE/SECATE e ao Núcleo de Sustentabilidade que, considerando inclusive a existência do indicador 10 do [Plano de Logística Sustentável](#) (Índice de participação de servidores em ações de capacitação e sensibilização em sustentabilidade), **avaliem a possibilidade de criar indicador para participação de servidores em capacitação de contratações sustentáveis e/ou a possibilidade de definir periodicidade especificamente sobre contratações sustentáveis**, visando a existência de capacitações contínuas em assuntos relacionados a sustentabilidade.

5.5 - A4R1 - Recomendar ao Comitê de Governança Orçamentária e de Contratações, em conjunto com o Núcleo de Sustentabilidade e Comissão Gestora do PLS, que, diante da pouca quantidade de recursos humanos no NSUS para realizar acompanhamento das contratações, **avaliar qual a melhor solução em termos organizacionais de modo a definir qual unidade e/ou comitê e/ou comissão deve acompanhar/monitorar a** implementação dos indicadores, objetivos e metas do [Plano de Logística Sustentável](#) **vinculando-os/associando-os** as contratações promovidas pelo TRE/PB que exijam critérios de sustentabilidade.

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Neste item são apresentadas as propostas de encaminhamento deste relatório. Nesse sentido, é recomendado o encaminhamento do processo SEI contendo este relatório final às seguintes unidades e/ou comissões, sem prejuízo da administração entender necessário dar conhecimento a outros setores e/ou comissões:

6.1 – à PTRE (Presidência) para ter conhecimento global da auditoria e possa analisar e deliberar sobre o relatório, em especial a respeito das recomendações;

6.2 – à DG (Diretoria Geral) para ter conhecimento global da auditoria, dar cumprimento as deliberações da Presidência acerca deste relatório, acompanhando as providências adotadas pelos setores envolvidos no cumprimento de todos os itens.

6.3 - As demais unidades envolvidas no cumprimento das recomendações aprovadas serão comunicadas por meio de processo SEI específico a ser criado para tal fim, conforme item 41 da Portaria PTRE nº 913/2019, com redação dada pela [Portaria PTRE 162/2023](#).

Por oportuno, ressalta-se que caso a Administração do TRE/PB não concorde com o posicionamento desta SEAUDI e opte por não seguir as recomendações, isso deve ficar claro na decisão. Contudo, é válido destacar que, decidindo assim, a Administração assume a responsabilidade pelos riscos envolvidos da não implementação das recomendações.

Isso posto, submete-se o presente Relatório Final de Auditoria à apreciação, com as conclusões e recomendações aqui descritas, ao tempo em que se lembra que o seu processamento deve seguir o disposto no item 40 da Portaria PTRE nº 913/2019, com redação dada pela [Portaria PTRE 162/2023](#), ou seja, submissão à Presidência para conhecimento e deliberação.

É o relatório.

DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA - ÁREA ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA ALVES em 31/07/2024, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 31/07/2024, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1883947&crc=9155EF49, informando, caso não preenchido, o código verificador **1883947** e o código CRC **9155EF49**.